



Prefeitura Municipal de Tabapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.077, DE 05 DE FEVEREIRO DE 1.988.-

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o DER".-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SAUCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Departamento de Estradas de rodagem do Estado de São Paulo-**DER**, objetivando a execução de serviços de melhoramentos e de pavimentação da estrada vicinal (municipal) Tabapuã-Uchôa com 17.000 metros de extensão.-

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo, desde logo, autorizado a realizar as despesas decorrentes de sua participação na avença:

- com declaração de utilidade pública das áreas necessárias, desapropriando-as, amigavelmente ou, na impossibilidade, imitando-se limitadamente na posse, mediante a autorização judicial, em ação própria, e transferindo, a final, ao **DER**, livre e desembaraçadas de quaisquer ônus, as áreas correspondentes ao dispositivo de segurança.-

- com a liberação do trecho necessário aos serviços e com a implantação da sinalização e fiscalização adequadas ao tráfego.-

- com a remoção de linhas aéreas e ou subterrâneas que porventura impeçam ou dificultem a execução dos serviços e por danos causados a terceiros e à propriedade alheia, em razão dos serviços da operação do trecho, após sua entrega ao tráfego.-

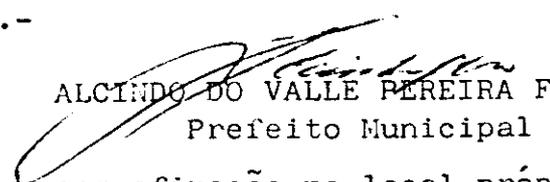
- com a construção de passagens de gado (PSG), se necessário.-

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado, tão logo concluídos, através de ofício e mediante recibo, a receber os serviços pertinentes à estrada municipal em questão, conservando-a como parte da malha rodoviária do Município, sem ônus para o **DER**.-

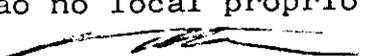
Artigo 4º - As despesas decorrentes do cumprimento desta lei, correrão através de recursos próprios do Município, suplementadas se necessário.-

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 05 dias do mês de fevereiro de 1.988.-


ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, com afixação no local próprio desta Prefeitura Municipal, na data supra.-


ALCIR DO VALLE PEREIRA